

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Quem Me Quer		
EMENTA: Recredencia a Escola Quem Me Quer, Código Censo Escolar/Inep nº 23013524, Instituição sediada na Rua Prudêncio Furtado, nº 357, Centro, CEP 62.350-000, no município de Ubajara, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, conforme os termos deste Parecer, até 31 de dezembro de 2028, e homologa o respectivo Regimento Escolar.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
NUP 30021.002219/2024-41	PARECER Nº 139/2025	APROVADO EM: 27/3/2025

I – RELATÓRIO

Girlana Frota Holanda, diretora pedagógica da Escola Quem Me Quer, Código Censo Escolar/Inep nº 23013524, Instituição sediada no município de Ubajara, por meio do NUP nº 30021.002219/2024-41, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola, a autorização para o funcionamento da educação Infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do respectivo Regimento Escolar.

A Escola Quem Me Quer integra a rede privada de ensino; está localizada na Rua Prudêncio Furtado, nº 357, Centro, CEP 62.350-000, no município de Ubajara; está inscrita no CNPJ nº 00.836.719/0001-67; tem como atividade principal a oferta do curso de ensino fundamental e como atividade secundária a educação infantil/pré-escolar e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 0228/2021 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2024.

A diretora Girlana Frota Holanda, de acordo com o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é licenciada em Pedagogia pela UVA, em 2018, Registro nº 193/2018, e especialista em Gestão e Coordenação Escolar, pela Faculdade Vale do Jaguaribe, em 2019, Registro nº 7259/2019. O cadastro no Sisp, com relação a essa profissional, precisa ser atualizado, a fim de constar sua habilitação; o cargo de secretária escolar é assumido por Luciene Lima Damasceno Vasconcelos, habilitada para o exercício da função pela Universidade Aberta do Nordeste, em 2015, Registro nº 98390/61711260/2015.

O processo fora objeto de análise por parte desta Câmara, gerando, portanto, a Informação nº 72/2025, de autoria da assessora técnica da Cedub.

No item 'Dependências Físicas', de acordo com o Sisp, constata-se que o prédio apresenta uma estrutura física de médio porte, contando com dezessete salas de aula cujo tamanho varia de 21 a 36 m². Dispõe de diretoria, secretaria, biblioteca, parque infantil, banheiros (anexos), quadra descoberta, auditório, cantina e almoxarifado. As fotos inseridas no Sisp evidenciam que a infraestrutura é relativamente bem conservada, ampla e com organização evidente, em especial

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 139/2025

alguns ambientes, como a biblioteca e salas de aula com mobiliários novos e equipamentos compatíveis com as etapas de ensino ofertadas, com cores vivas e ambiente pedagogicamente estimulante.

O acervo bibliográfico é formado por 3.068 exemplares, referentes a 53 títulos. Praticamente todos os livros não cadastrados. Constata-se pelo registro que os exemplares se constituem de dicionários, atlas, enciclopédias, obras de literatura (para educação infantil e ensino fundamental) e "obras vinculadas às áreas de estudos" (950 exemplares).

Essa Escola, por ocasião do cadastro das informações no Sisp, apresentava uma matrícula de 487 alunos, distribuídos em treze turmas: quatro de educação infantil (duas de creche e duas de pré-escola), totalizando 147 alunos; e de nove turmas de ensino fundamental (cinco de anos iniciais e quatro de anos finais), com 340 alunos, funcionando nos turnos da manhã e tarde.

Na relação de funcionários, constam dezenove profissionais (coordenadores do ensino fundamental, auxiliares de coordenação, auxiliares de biblioteca, de educação infantil, de secretaria escolar, de serviços gerais, psicólogo, digitadores e porteiro).

O corpo docente é formado por 29 professores, dos quais dezesseis estão habilitados para os componentes que ministram. Assim, os treze restantes encontram-se em diferentes *status*: quatro docentes com autorização temporária (cuja vigência finda em março/2025); cinco docentes com seus comprovantes de habilitação cadastrados no Sisp; e mais dois "não habilitados" (as informações precisam ser atualizadas no Sisp) e dois outros que estão atuando, mas sem a habilitação requerida para ministrar o componente em que estão lotados.

O Projeto Pedagógico (PP), datado de 2024, apresenta-se bem organizado em seus elementos constitutivos e segue a Resolução CEE nº 395/2005. Nesse sentido, sua estrutura contempla, além da Apresentação, os seguintes tópicos: Introdução, Identificação, Histórico, Identidade e Origens da Escola; Fundamentos da Proposta Pedagógica; Perfil Discente e Docente; Tecnoeducação; Gestão das Políticas e Processos; Temas Contemporâneos Transversais; Parceria Escola e Família; Atividades Complementares; Metas e Estratégias; Matrícula e Produtividade da Escola nos últimos três anos.

No Item 'Identidade e Origem', essa Escola explicita seus princípios pedagógicos e as dimensões: institucional, conceitual, relacional e metodológica. A Proposta Pedagógica aborda vários subitens, dentre os quais a missão; a visão de futuro e valores; as concepções teóricas e os fundamentos pedagógicos que balizam e sustentam a proposta (são citados vários autores e estudiosos da educação e de outras áreas como referências norteadoras das concepções adotadas: Morin, Fraiman, Bauman, Pedro Demo, Gadotti, Freire, Piaget, Vygotsky, dentre outros); os objetivos gerais e de cada etapa ofertada; a abordagem curricular das etapas ofertadas; a metodologia e o sistema de avaliação, desdobrado em avaliação

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 139/2025

institucional e do processo de ensino e aprendizagem. No item 'Gestão das Políticas e Processos', um tópico "inovador", em se tratando do roteiro mais tradicional das propostas pedagógicas, em que se abordam hábitos de estudo e educação inclusiva. E por fim, outro item que merece destaque é o de Produtividade da Escola nos últimos três anos: empreende uma exposição dos indicadores de fluxo, numa série de três anos (2021/2023), informações que poderiam compor o item 'Diagnóstico do PP', pois evidenciam a performance da aprovação, reprovação e abandono. Chama a atenção, entretanto, a distorção idade/série cuja hipótese levantada é a de que são alunos egressos de outras escolas e repetentes.

Assa Escola entende que "PP deverá ser o fio condutor numa trajetória democrática e educacional" e alinhado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC). Nessa perspectiva, estabelece como objetivos:

Contribuir para o aperfeiçoamento constante de uma escola comprometida com a construção do conhecimento, baseada na integração e reflexão de sujeitos que aprendem e ensinam. Uma escola que ofereça um espaço de construção e vivência de um currículo com ideias de ética, justiça, respeito e amor. Um currículo de lutas pelo direito a uma vida digna em que todos possam questionar e superar a exclusão social e toda a forma de preconceito. Uma escola onde educadores e educandos possam construir a esperança num projeto de vida melhor.

Fundada em 1986, essa unidade de ensino iniciou suas atividades escolares com uma matrícula bem reduzida, que se ampliou ao longo dos anos, e, atualmente, contando com 487 alunos (dados de 2024), oferta a educação infantil: creche (dois e três anos) e pré-escola (quatro e cinco anos) e o ensino fundamental: anos iniciais (1º ao 5º Ano) e anos finais (6º ao 9º Ano). Sua identidade organizacional está pautada na seguinte missão:

Proporcionar ao educando um ensino de qualidade, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso escolar, num ambiente de responsabilização social, ambiental, individual, participativo, criativo, inovador, de respeito ao próximo e numa perspectiva de formar cidadãos conscientes e competentes para atuarem na transformação da sociedade como sujeitos ativos e participativos.

A visão de futuro ambiciona: "Ser reconhecida como uma escola de excelência pela sociedade, por proporcionar um ensino de qualidade e por cuidar de cada aluno como membro de uma família" e definiu como valores abraçados por toda a comunidade educativa: "Compromisso; Qualidade e Solidariedade".

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 139/2025

A abordagem curricular das duas etapas da educação básica ofertadas está alinhada não apenas com a BNCC mas com o DCRC do Estado. No caso da educação infantil, “a proposta curricular busca a interação entre os diversos campos de experiências e os aspectos do universo infantil como conteúdos básicos para a construção de conhecimentos, atitudes, procedimentos e valores”. Afirma o PP, nesse tópico, que o planejamento didático-pedagógico deve estar em consonância direta com os objetivos de aprendizagem propostos nos diferentes campos de experiências, com os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da educação básica propostas pela BNCC, de modo a assegurar os direitos da criança já nos primeiros cinco anos de vida.

Faz-se necessário lembrar que, até o próximo credenciamento, essa Escola deverá se apropriar do Parecer CNE/CEB nº 02/2024, que trata das “Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil”, e da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil”, a fim de qualificar, ainda mais, a oferta dessa etapa tão essencial para o desenvolvimento da criança e possibilitar “o acesso e permanência com equidade e garantir o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos intelectual, cognitivo, social, emocional e comportamental”.

Ao abordar o currículo no ensino fundamental, a Proposta Pedagógica estabelece como objetivo geral “Viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade e, também, valorizando o coletivo, por meio do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de competências, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade”. Por outro lado, define objetivos específicos para conduzir a implementação dos anos iniciais e finais dessa etapa.

Desse modo, afirma-se nesse item que “o domínio de competências e habilidades são essenciais para que os estudantes se apropriem dos conhecimentos acadêmicos, aprimorando, dessa maneira, sua capacidade de aplicar os saberes na resolução de problemas do cotidiano”. Por isso, o estímulo ao “estudo e trabalho autônomo, crítico e criativo de forma individual e coletiva. Busca-se, também, nessa fase, oportunizar práticas pedagógicas que favoreçam o protagonismo estudantil com foco na pesquisa e no diálogo, compreendendo seu papel no mundo e respeitando as singularidades”.

No item dedicado à Metodologia, encontram-se interessantes subitens voltados para os aspectos da formação discente que são essenciais para o desenvolvimento do adolescente na contemporaneidade: Estímulo à Resolução de Problemas, Fomento à Pesquisa, Vivência da Transdisciplinaridade, Criatividade, Utilização de Linguagens Múltiplas, Convivência, Promoção da Autonomia, Incentivo à Autoria e Recursos Digitais.

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 139/2025

Por fim, no que tange à avaliação e, especificamente, à avaliação do processo ensino e aprendizagem, verifica-se que o caminho adotado segue as orientações do DCRC: “a avaliação de aprendizagem deverá ter caráter contínuo e processual, que exerce função diagnóstica, formativa e somativa, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos” e guarda consonância com os dispositivos da LDBEN.

A matriz curricular do ensino fundamental está estruturada conforme os dispositivos legais vigentes. Os componentes curriculares estão organizados nas cinco áreas do conhecimento e atendidos os quesitos de carga horária mínima anual de oitocentas horas e sua distribuição nos duzentos dias letivos, no mínimo, de efetivo trabalho escolar. Do 1º ao 5º ano - anos iniciais, a carga horária anual é de mil horas, e a carga horária semanal, de 25. No 6º e no 7º ano – anos finais, passa a ser de 1.200 horas anuais e a semanal, de 30. No 8º e no 9º ano – anos finais, a carga horária anual é de 1.400 e 1.440 horas, respectivamente; e a semanal, de 35 e 36, respectivamente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo dos seguintes documentos legais:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996;
- Resolução CEE nº 395/2005, que “estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará”;
- Resolução CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010, que “define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos”.
- Resolução CEE nº 451/2014, que “dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento”;
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que “institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica” (educação infantil e ensino fundamental);
- Resolução CEE nº 474/2018, que “fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares”;
- Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que “institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil”.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 139/2025

III – VOTO DA RELATORA

Com base nas análises realizadas no Relatório deste Parecer, o voto desta relatora se expressa nos seguintes termos:

a) Recredencia a Escola Quem Me Quer, Código Censo Escolar/Inep nº 23013524, Instituição sediada na Rua Prudêncio Furtado, nº 357, Centro, CEP 62.350-000, no município de Ubajara, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, conforme os termos deste Parecer, até 31 de dezembro de 2028;

b) Homologa o respectivo Regimento Escolar;

c) Qualificar o acervo escolar da biblioteca, substituindo livros didáticos por outros de literatura para as diferentes etapas, e outros títulos técnicos, científicos, que oportunizem a pesquisa dos alunos e demais profissionais e cadastre devidamente os exemplares existentes;

d) Atualizar o cadastro dos membros do corpo docente no Sisp.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de março de 2025.


NOHEMY REZENDE IBANEZ
Relatora


LUZIA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA